



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 883, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

“Dispõe sobre denominação de Rua e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar de Rua Estado de São Paulo, a Rua (T) do Loteamento Riacho da Gurgalha, tendo início na Rua (A) e término na Rua (E).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 10 de Abril de 2003.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração